



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

**DECRETO 001/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, Estado do Maranhão, o **SR. LOURÊNCIO SILVA DE MORAES**, no uso de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal, Estadual e na Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar os Serviços Públicos passivos de execução através de Terceiros.

**Parágrafo Primeiro** – Só poderão ser Terceirizados os Serviços do Matadouro Público, de Transporte de Alunos, de Transporte de Funcionários, de Transporte de Materiais Diversos, de Coleta de Lixo Doméstico e Hospitalar, assessoria contábil financeira e assessoria jurídica administrativa.

**Parágrafo Segundo** – Poderão também ser Terceirizados os sérvios contidos em leis específicas tanto a nível Federal, Estadual e Municipal para atender temporariamente as necessidades da administração pública.

**Parágrafo Terceiro** – Os serviços passivos de Terceirização relacionado no Parágrafo Primeiro poderão ser executados por pessoa física ou jurídica, por administração direta ou indireta desde que preserve a responsabilidade, a qualidade e a segurança e as legislações pertinentes correlatas.

**Art. 2º** - A contratação dos serviços passivos de Terceirização deve ser contratada observando a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Edison Lobão – MA, aos 02 de janeiro do ano de 2012.

  
**LOURÊNCIO SILVA DE MORAES**  
Prefeito Municipal